



CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 E A EMPRESA P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor **ALESANDRO BORDIGNON WEISS**, portador do documento de identidade n.º 39985675, inscrito no CPF/MF sob n.º004.605.229-14, domiciliado à Guiana, n.º317 – bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ nº 34.238.351/0001-57, Inscrição Estadual/Municipal nº 11.545.777, situado à Rua Humberto de Campos, nº 146, Centro, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.020-120, adjudicatária vencedora do pregão eletrônico nº 02/2021, Processo Administrativo nº 014/2020, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER RODRIGUES DA COSTA**, portador do documento de identidade nº 11.177.426-1, emitido por DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.472.757-58, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes de informática LOTE II, conforme condições especialmente no Anexo I

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

Todos os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLEBER
RODRIGUES DA
COSTA:091472
75758

Assinado de forma digital por CLEBER RODRIGUES DA COSTA:09147275758
Dados: 2021.06.01